

**DECRETO 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Cria nova classificação orçamentária, elemento de despesa e fonte de recurso ao Quadro de Detalhamento de Despesa junto ao orçamento do município para o exercício de 2021.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, com lastro no art. 8º da Lei municipal nº 1.183 de 2020, e disposições da Portaria Interministerial nº 163 de 2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado junto ao corrente Exercício, a seguinte classificação orçamentária e elemento de despesa, a qual passa a integrar ao Orçamento do exercício de 2021, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

**06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.122.015 - Administração Geral e Serviços de Saúde**  
**2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**  
**102.000-Rec.de Impostos e Transf. Imp. - Saúde**  
**0601.10.122.015.2048.339092.102.000- Despesas de Exercicios Anteriores**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de janeiro de 2021.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO SÉRGIO JOBIM DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Finanças